EDITAL Nº 108/2022 Referente ao Aviso nº 205/2022, publicado no DOE de 01/11/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **Prorrogação das inscrições e alteração no cronograma do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2023.1, Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), Campus XVI da UNEB em Irecê, autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio das Resoluções nº 1.303/2017, 1.402/2019 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 498/2017 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme portaria 128 publicação no Diário Oficial da União em 20/02/2018, p. 18, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA Área de Concentração:

O programa está concentrado na área de História, com a temática: Estudos Africanos, dos povos indígenas e das práticas e costumes dos negros e negras do Brasil. O curso parte dos pressupostos da análise, a partir da História, dos elementos pertinentes ao continente africano, povos indígenas e práticas socioculturais dos negros, com o intuito de estabelecer o conhecimento dos fenômenos alusivos a estas temáticas em específico. Levando em conta estes processos, esse Curso visa uma interação com as novas políticas públicas no campo da educação, com o estabelecimento de ações afirmativas para os povos indígenas e os negros brasileiros, onde se destaca a criação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009, que se apresentam como caráter inovador ao explicitar uma disputa política contra-hegêmonica, exigindo a desconstrução de conceitos, noções e parâmetros interpretativos já consolidados nos estudos históricos e na educação sobre o continente africano, os povos indígenas e os negros brasileiros. Logo, o Curso abarca pesquisas que explorem práticas, costumes, memórias narrativas, mitos, dentre outros elementos presentes nas temáticas alusivas à área de concentração.

Linhas de Pesquisa:

Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas:

África e africanos, povos indígenas e negros no Brasil. Esta linha se propõe a investigar as questões relacionadas às representações do continente africano, sua diversidade étnica e cultural, bem como a diversidade étnica e cultural no Brasil em relação aos povos indígenas eàs comunidades negras. Analisar as diferentes formas que construíram e presentificaram imagens e estereotipias sobre a África, os povos indígenas e os negros brasileiros. Também objetiva proporcionar um campo de discussão entre as relações étnico-raciais no Brasil e no continente africano. Os conceitos de raça e étnico, em suas diferentes dimensões, necessitam doaporte teórico metodológico de várias disciplinas, o

que obriga aos estudos interdisciplinares enquanto forma de responder as questões colocadas sobre estas temáticas. Os discursos sobre raça, sua feitura e ressignificações, são imprescindíveis para o entendimento dos primeiros contatos, as transações comerciais e o processo de conquista, colonização e a colonialidade do poder no Brasil e no continente africano, envolvendo processos de resistência, negociação e subalternização que envolve o estudo da escravidão indígena, a construção do tráfico atlântico e da escravidão do negro no Brasil. Sobre estes aspectos, importa considerar que serão acolhidas as pesquisas que tragam consigo questões que possam ser tratadas no campo da interdisciplinaridade, a partir da História enquanto escopo e área do conhecimento.

Linha 2: Cultura, Educação e Memória:

Os povos do continente africano, assim como os povos indígenas e os negros no Brasil, construíram ao longo da história, diferentes práticas e costumes. Pode-se afirmar, numa perspectiva multidisciplinar, que as trajetórias dos indivíduos, assim como suas redes de sociabilidade, se constituem em fecundo campo de pesquisa para intelectuais das mais diferentes áreas do conhecimento. Nesta linha, pretende-se focar os estudos sobre as práticas, memórias e os costumes, entendendo-as em sua forma mais ampla, tal qual o fazer humano, que subjaz na ideia da construção quotidiana, presente nas mais diversas manifestações culturais. Objetiva-se também, num sentido mais amplo cotejar as mais variadas formas em que ocorrem as práticas educacionais, em espaços formais e informais. Pretende-se, desta forma, entender os sujeitos enquanto construtores do saber, e responsáveis pela transmissão destes, sobdiferentes perspectivas e pontos de vista. Assim, as pesquisas que abordem as esferas da cultura, memória e educação, enquanto pontos de encontro das mais diversas áreas do conhecimento, enquadrado nas humanidades, terão lugar privilegiado. Serão bem vindos projetos que visem abordar investigações sobre o indivíduo e seus materiais, ou grupos nas espacialidades diversas.

1.0 DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

1.1.O Curso de Curso de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN) tem como objetivo principal O PPGEAFIN tem por finalidade formar mestres e mestras no campo da História e área afins com o claro objetivo de contribuir para a formação de sujeitos aptos ao ensino e a pesquisa, também para a construção e difusão do conhecimento no campo historiográfico, a fim de proporcionar novos olhares e conhecimentos sobre o continente africano, suas representações, bem como sobre os povos indígenas e os negros. Também tem como meta formar profissionais no âmbito da pesquisa e do ensino, que tenham como foco as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2009. Para isto, o curso compreende do cumprimento de disciplinas, além da participação em eventos científicos, atividades e seminários das linhas de pesquisa, estágio docente, exame de qualificação e a dissertação de mestrado, a ser defendida perante banca examinadora (composta de três membros de titulação maior que a pretendida pelo discente), em sessão pública e divulgada para tal fim.

1.2. O Curso de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), terá duração de 24 (vinte e

quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos pelas seguintes atividades: 08 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias; 08 (oito) créditos em disciplinas optativas; 06 (seis) créditos em atividades programadas; 04 (quatro) créditos no estágio docência; 02 (dois) créditos no exame de qualificação; 06 (seis) créditos na defesa da dissertação.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

- 2.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.
- 2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1: Representações e estudos sobre raça e relações étnicas e Linha 2: Cultura, Educação e Memória.
- 2.3.Período: 17/10/2022 a 30/11/2022, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.
- 2.4. Pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 80,00 para Mestrado, no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991.950-3 ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agencia: 3832-6; b. Conta Corrente 991825-6; c. Valor da inscrição em R\$ 80,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar o Mestrado) e conferir o nome da instituição Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
- 2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/. Não serão aceitas documentações encaminhadas por email ou por via física (correios, sedex, etc).
- 2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **01/12/2022** no portal do Programa em https://portal.uneb.br/ppgeafin/

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023 totaliza 30 vagas, sendo 15 vagas para polo em Irecê e 15 vagas para o polo em Salvador. O quantitativo de vagas ofertadas para o ano letivo 2023 totaliza 30 vagas no geral.
- 3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistasuniversitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os

requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

- 3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (sessenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.
- 3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

- 4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível noportal do https://portal.uneb.br/ppgeafin/
- 5.2 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelorepresentante legal.
- 5.3.1 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).
- 5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente**, **aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).
- 5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema

(Anexo x), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

- 5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 07).
- 5.7 Projeto de Pesquisa em formato PDF. O projeto de pesquisa não deverá conter nenhum dado que identifique o/a candidato/a. O descumprimento dessa norma implicará na eliminação do/a candidato/a.
- 5.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 05), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 5.9 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.
- 5.10Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.
- 5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

- 6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.
- 6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

7.3 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0, conforme Barema Anexo 02. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 20/12/2022, no portal do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/.

- 7.4 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em horário e data a combinar, presencialmente.
- 7.4.1 Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 01 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.
- 7.4.2 Os candidatos ao curso de Mestrado devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

7.5 5° ETAPA: ENTREVISTAS

- 7.5.1 A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.
- 7.5.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **06 a 10/02/2023**, presencial e terão a duração de 30 minutos. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).
- 7.5.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 13/02/2023.
- 7.5.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

8. DO RECURSO

- 8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 06) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail ppgeafin@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**
- 8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://portal.uneb.br/ppgeafin/, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail

encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.
- 9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).
- 9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.
- 9.4 O resultado divulgado será por lista única, respeitando as vagas por cada polo em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no deste Edital.
- 9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por polo, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 02/03/2023, no portal do Programa https://portal.uneb.br/ppgeafin/, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.1.1 Candidato mais velho em idade.
- 10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa PPGEAFIN, que estão disponíveis no portal https://portal.uneb.br/ppgeafin/, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
- 11.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.
- 11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.4 A seleção 2023.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em https://portal.uneb.br/ppgeafin/;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexomasculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder avaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

DATAS	OBSERVAÇÕES
17/10/2022 a	Exclusivamente pelo site:
30/11/2022	https://portal.uneb.br/ppgeafin
01/12/2022	Divulgada pelo
	https://portal.uneb.br/ppgeafin
05 e	Deverá ser enviado para o e-
06/12/2022	mail
	ppgeafin@uneb.br
07/12/2022	https://portal.uneb.br/ppgeafin
20/12/2022	https://portal.uneb.br/ppgeafin
21 e	Deverá ser enviado por e-mail
22/12/2022	para
	ppgeafin@uneb.br
23/12/2022	https://portal.uneb.br/ppgeafin
	Presencial (Irecê e
06 a	Salvador). Com cronograma
10/02/2023	e horários a ser divulgado no
	https://portal.uneb.br/ppgeafin
13/02/2023	https://portal.uneb.br/ppgeafin
14 e	Deverá ser enviado para o e-
15/02/2023	mail
	ppgeafin@uneb.br
16/02/2023	https://portal.uneb.br/ppgeafin
	17/10/2022 a 30/11/2022 01/12/2022 05 e 06/12/2022 07/12/2022 20/12/2022 21 e 22/12/2022 23/12/2022 13/02/2023 14 e 15/02/2023

Resultado com análise dos currículos	24/02/2023	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Interposição de recurso	27 e 28/02/2023	Deverá ser enviado para o e-mail ppgeafin@uneb.br
Resultado após análise dos recursos	01/03/2023	https://portal.uneb.br/ppgeafin
RESULTADO FINAL	02/03/2023	https://portal.uneb.br/ppgeafin
Matrícula	03/03/2023	https://portal.uneb.br/ppgeafin

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 14.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 14.5 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.
- 14.5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Ppgeafin.
- 14.6 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail:ppgeafin@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de outubro de 2022. Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora

15. Anexos ao Edital



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 1

MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resoluc CONSI 540/200	U N°.		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018			18								
Cotas –	-40% Negro	S		Sobrevagas											
Vagas															
Ampla concorrência 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %		Ciganos	2%	om def	transtorno do espectro autista e altas habilidades		Transexuais, travestis e	transgênero	5%	Quilombolas	2%	Indígenas	5%



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a:

CURRICULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos depesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – Stricto Sensu	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades	0,5	
profissionais emescolas, empresas e afins		
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produçãocomprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação demesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)		
TOTAL	10,0	
	1	1



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 3 MODELO DE BAREMA - **PROJETOS DE PESQUISA**

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA
		PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo	0 a	
com as referências bibliográficas.	2,0	
Problemática e fundamentação	0 a	
teórica.	3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da	0 a	
proposta.	2,0	
Coerência e articulação com a		
Linha de Pesquisa e com uma	0 a	
bibliografia pertinente e atualizada.	1,0	
Correção gramatical e coesão	0 a	
textual	2,0	
[Programas profissionais deverão		
inserir critérios que definem o ethos		
da modalidade]		
TOTAL DE PONTOS	10,0	



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 4

MODELO DE BAREMA - **ENTREVISTAS**

Candidato:_	
Avaliador:	

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado em [inserir título da área de concentração]	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - focoda aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
[Programas profissionais deverão inserir critérios que definem o ethos da modalidade]		
TOTAL DE PONTOS	10,0	



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu,			(nome
social),	civilmente	registrado(a)	como
		, RG	n°
	, CPF n°		residente e
domiciliado(a)			
à			
, candi	dato(a) ao ingresso no Progra	ama de Pós-Graduação Stricto	sensu - Mestrado
em Estudos Afr	icanos, Povos Indígenas e Cu	ılturas Negras (PPGEAFIN) d	a Universidade do
Estado da Bahia	a (UNEB), pelo Processo Sel	etivo 2020, DECLARO, nos t	ermos do ANEXO
ÚNICO DA RE	ESOLUÇÃO CONSU nº 1.33	9/2018, publicado no D.O.E.	de 28 de julho de
2018, art.4°, § 9°	°, junto à UNEB que sou	(TRAVESTI, H	IOMEM TRANS,
MULHER TRA	NS).		
Declaro, ainda,	ter ciência de que as inform	ações prestadas para o proce	sso de análise da
condição declar	rada por mim, com vistas ac	o ingresso pelo Sistema deCo	otas na modalidade
de sobrevagas,	são de minha inteira respon	sabilidade e quaisquer inforr	nações inverídicas
prestadas implic	carão no indeferimento da min	nha solicitação e na aplicação	de medidas legais
cabíveis.			
Na hipótese de c	configuração de fraude na docu	ımentação comprobatória em c	qualquer momento,
inclusive poster	ior à matrícula, assegurado a	mim o direito ao contraditório	oe a ampla defesa,
estou também c	inte que posso perder o direi	to à vaga conquistadae a quai	squer direitos dela
decorrentes, inde	ependentemente das ações lega	ais cabíveisque a situação requ	erer.
Por ser verdade,	dato e assino.		
		_,/	
Local e data			
Assinatura do(a)) declarante		



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 6

Assinatura do(a) candidato(a)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

realiz Povos	URSO CONTR ado pelo Progra s Indígenas e C B – <i>Campus</i> XV	ama de Pós- ulturas Negr	-Graduação Stri	icto sensu - N	Mestrado em	Estudos Afri	
de id sensu contra	entidade nº - Mestrado en a resultado da e a) da Seleção 20	, apres n Estudos A tapa	sento recurso ju fricanos, Povos	ınto ao Prog Indígenas e	rama de Pó Culturas N	s-Graduação egras (PPGE	Stricto AFIN)
A	decis	são	objeto		de	contest	ação
é			•	(explicit	ar a decisão		,
conte	stando).						
Os	argumentos		quais co				são:
	•••••						
•••••							
•••••		••••••	•••••	••••••	•••••	•••••	
T A	,					1 2022	
Irece	de	•••••	•••••	•••••	•••••	de 2022.	
•••••		•••••					



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOSINDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

ANEXO 7

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), nacondição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 108/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 108/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade:
- 4. Naturalidade:
- 5. Profissão:
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;

- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 108/2022, e atos deles derivados:

- 1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULARDE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução nº 1.859/2016, Resolução CONSU nº 540/2008, Resolução nº 1.315/2018, Resolução CONSU nº 1.294/2017, Resolução CONSU nº 1.339/2018, Resolução CONSU n.º 1.094/2014.
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- 8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestados e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3°, artigo 7°. Lei n°. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT n°. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados - Penalidades As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a

CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Programa de Pós-Graduação Stricto sensu - Mestrado em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras (PPGEAFIN), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº.108/2022.